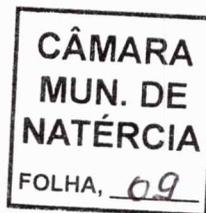


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 003/2009



I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para construção de um portal na entrada do Município.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II- Parecer

De início, verifico que atendido o princípio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado pra tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 10 de Fevereiro de 2009


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relator

De acordo:


Ver. Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 10

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**



Projeto de Lei nº 003/2009

I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para construção de um portal na entrada do município.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisando o projeto de lei orçamentária, verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da Lei 4.320.

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

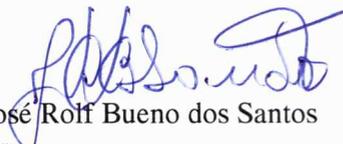
O controle interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, manifestando-se favorável sobre a existência de dotação orçamentária que poderá ser anulada e substituída na forma apresentada no presente projeto de Lei.

III- Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2009

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos dos Santos
Presidente


Ver. Ascânio Lázaro Leite
Membro

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 003/2009

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 13

I- Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para construção de um portal na entrada do município.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que se trata de aplicação para construção de um Portal na entrada do Município, cuja a verba é proveniente de convênio Turismo Brasil – OGU, e proveniente da contrapartida do Município.

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natercia MG, 10 de Fevereiro de 2009


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:



Ver. João Boanerges Martins
Presidente



Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14